

DECISÃO/ATA

Processo nº 2948/2026 referente à **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA AFERIÇÃO O VEÍCULO PLACA RCL-8A57**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

Art. nº 75 da Lei 14.133/21 - § 7º- Contratações até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

- ✓ A empresa **AUTOMOTIVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.132.800/0001-92 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 10 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)**
- ✓ A Empresa **MR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 32.927.722/0001-82 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 10 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)**.
- ✓ A empresa **AUTO GYN COMERCIO DE PEÇAS EIRELW-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.699.610/0001-19 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 10 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**.

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação, em respeito da necessidade do **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA RCL-8A57**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 4164, da dispensa de licitação a forma de julgamento adotada será pelo critério de (valor global), **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)**, conforme definido no presente processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.



portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

AUTOMOTIVA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.132.800/0001-92, estabelecida na RUA 2, QUADRA06 LOTE 10, VI LUCY, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Mangueira sup. Da caixa de filtro de ar		1		1.100,00	1.100,00
	Recuperar central BSI		1		3.500,00	3.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						4.600,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 11 de março de 2026

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação